



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS  
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº. 475 – Vila Nogueira  
CEP.: 14.783-282 Fone: 17-3321.0110  
BARRETOS - S.P.



**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2026**  
**VICE-DIRETOR ESCOLAR**

A Unidade Regional de Ensino de Barretos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, na E.E. “Dona Anita Costa” do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, artigo 19 da Resolução SEDUC nº 158, de 28-11-2025 e demais legislações vigentes, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretende atuar como **Vice-Diretor Escolar** na **E.E. “Dona Anita Costa”** do Programa Ensino Integral, **período da tarde/noite – Ensino Médio**, no ano letivo de 2026.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino de Barretos, onde serão divulgadas as informações relativas ao presente edital.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação na função de Vice-Diretor Escolar no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como no acompanhamento de frequência dos discentes e do desenvolvimento do Protagonismo Juvenil.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5.1.1 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar e o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:



6.1 – o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2 - **Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;**

6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.3.4 - No interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional, A ou F.

8 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação na função de Vice-Diretor Escolar no Programa Ensino Integral.

## II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo (A); e

1.2 - Docentes não efetivos (F).

2 - Para atuar como **Vice-Diretor Escolar**:

2.1 - Ser docente titular de cargo (A) ou não efetivo (F);

2.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

2.3 - Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

2.3.1 – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

2.3.3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

2.4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.



3 – O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

### III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de **28/04/2026 a 03/05/2026**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/e6yczGCKNEbQv5k6> observadas as condições previstas no item 2 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

### IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 – Os candidatos de outras Diretorias de Ensino deverão apresentar o comprovante do deferimento/classificação da entrevista no Programa Ensino Integral.

3 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

4 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

4.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

4.2 - Maior idade entre os credenciados.



5 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia **06/05/2026** no site <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/>

#### V - DO RECURSO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação dos Credenciados, nos dias **07/05/2026 a 08/05/2026**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail [bat.atr@educacao.sp.gov.br](mailto:bat.atr@educacao.sp.gov.br)

2 - Os recursos serão analisados no período de **07/05/2026 a 09/05/2026** e a resposta será disponibilizada para os interessados através do site da URE <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/>

3 - **Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no site da URE <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/> com data prevista para 11/05/2026.**

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

#### VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no site da URE <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/editais-disponiveis/> indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Os candidatos convocados para a sessão de alocação serão entrevistados pela Diretora da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino Ponto Focal do Programa Ensino Integral nesta URE.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS  
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº. 475 – Vila Nogueira  
CEP.: 14.783-282 Fone: 17-3321.0110  
BARRETOS - S.P.



## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PEI da Unidade Regional de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Barretos, 28 de abril de 2026.

*Marco Aurélio Catto de Oliveira*  
Chefe de Depto / Dirigente Regional